



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EDITAL

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério – ES, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com amparo na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019, de 02 de janeiro de 2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

1.2. Processo Administrativo nº: 8398/2019

1.3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de comunicação para a prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações), através de jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.5. Dotação Orçamentária: 100100.0103100042.003 – Divulgação dos Atos do Poder Legislativo
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 18

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1. Data: 13 de junho de 2019

2.2. Horário do Credenciamento : 12h 10min às 12h 50min

2.3. Horário da Sessão Pública de Disputa: 13h

2.4. Local de Realização: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Vila Valério/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.camaravilavalerio.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (www.dio.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico geral@camaravilavalerio.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3728-1255. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3. A impugnação do edital deverá ser promovida através do protocolo, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.4. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.5. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Município de Vila Valério, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência ou concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

4.2. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 40 (quarenta) minutos do horário especificado no item 2 para a sessão pública do Pregão.

5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

5.3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.**

5.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.5. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II (MODELO).

5.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO III (MODELO).



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

5.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO), no momento do credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.8. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

5.9. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

5.10. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 5.9, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.11. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2. Não serão aceitos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na Sede da Câmara Municipal.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datadas e assinadas por representante legal da empresa, de preferência carimbadas, e consignar:

- a) Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e deste Pregão e respectivo objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I;
- c) **Valor por cm² (centímetro quadrado) de matéria publicada e valor total do lote**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX) e por extenso;
- d) **Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;
- e) **Dados Completos** do representante da empresa que assinará o contrato.
- f) **Dados Bancários da empresa:** Banco, Agência, Conta.
- g) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;

7.2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e totais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

7.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem valor superior ao constante na planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIVULGAÇÃO em monocromia dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações), através de jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.	Cm²	1.000	12,07	12.070,00

VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01: R\$ 12.070,00 (doze mil e setenta reais).

8. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, partindo-se do valor máximo admitido, de acordo com as propostas apresentadas pelos licitantes.

8.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

8.4. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

8.11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.12. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMVIVA.

8.13. Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.14. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, até o último dia útil que antecede a sessão do Pregão.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.3.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.3.3. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

9.3.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.4.2. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

9.4.3. Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.4.4. Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

I- Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo não Circulante.

II - Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde: ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PNC – Passivo Não Circulante.

III - Índice de Liquidez Corrente:

ILC = $\frac{AC}{PC}$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante.

9.4.5. As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

9.4.6. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

a) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

9.6. REGULARIDADE SOCIAL

9.6.1. A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.7. DECLARAÇÕES

9.7.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO VI (MODELO).

9.7.2. Apresentar declaração expressa de que o jornal circula diariamente no Município de Vila Valério.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, em 03 (três) dias, apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na recepção da Câmara Municipal de Vila Valério.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6. A autoridade competente superior para decidir sobre os recursos é o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preços escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

10.9. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da CMVIVA.

10.10. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da CMVIVA.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A CMVIVA, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

11.3 - A data de início da prestação dos serviços ocorrerá no dia seguinte à assinatura do Contrato.

11.4 - A contratação será efetuada na forma indicada no edital, Termo de Referência e na minuta do Contrato, respectivamente.

11.5 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Vila Valério.

11.6 - É facultado à Câmara Municipal de Vila Valério, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.7 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Vila Valério, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

11.7.1 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do *art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.8 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do *artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55*, do mesmo diploma legal.

11.9 - É vedada a subcontratação dos serviços em qualquer hipótese.

12. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no *art. 7º da Lei nº 10.520/2002* e nos artigos 86 e 87 da *Lei nº 8.666/1993*, conforme o disposto:

13.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo à CONTRATANTE;

13.1.2. Multa nos seguintes termos:

13.1.2.1. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, por infração das obrigações assumidas;

13.1.2.2. Em caso de atrasos a multa será fixada em 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE por período não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE;

13.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

13.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.5. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

13.6. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

13.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.9. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

14.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

14.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMVIVA para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

14.4. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

14.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

14.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – ME ou EPP;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - (Art. 27, V, Lei 8.666/93);

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL.

Vila Valério - ES, em 31 de maio de 2019.

EVANDO RAASCH
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – O presente processo tem como objeto a contratação de empresa de comunicação para a prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações), através de jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

1.2 – O jornal deverá circular no Município de Vila Valério, tendo em vista a necessidade de ampla divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério, em observância aos ditames da Lei n.º 8.666/93, bem como do princípio da transparência.

2. DO OBJETIVO

2.1 – Contratação de empresa para atender as necessidades deste Poder Legislativo no tocante a divulgação dos atos oficiais pertinentes a licitações, atendendo ao disposto no inciso III do Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Lei de Licitações e Contratos traz explicitamente o princípio da publicidade como um dos princípios norteadores da licitação (art. 3º, V, Lei 8.666/93). Nesse ponto, é importante enfatizar que a publicidade é alcançada não somente pela publicação dos atos, mas, sobretudo, pela viabilização do amplo acesso de todos os interessados aos processos e atos que integram a licitação. Ocorre que, pelo fato de que a participação no certame está condicionada ao conhecimento prévio de sua existência, o anúncio inicial da ocorrência do procedimento licitatório e das informações necessárias para participação assume uma importância primordial, o que levou o legislador a disciplinar com detalhes a publicação do aviso do instrumento convocatório, conforme se pode observar no art. 21 da Lei 8.666/93:

Art. 21- Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

Diante do exposto, podemos concluir que a referida contratação se faz extremamente necessária para que o Poder Legislativo Valerense cumpra os dispositivos legais acima descritos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - A prestação de serviços será executada de forma parcelada, de acordo com a demanda apresentada pela CMVIVA/ES, sem que caiba à contratada qualquer indenização pelos serviços não requisitados.

4.2 - As matérias deverão ser publicadas na página do caderno de classificados de jornal de grande circulação estadual, fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade da contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

4.3 - As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.

4.4 - A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informado pela contratada.

4.5 - A matéria deverá ser, após diagramada, enviada ao Departamento de Expediente e Relações Públicas, através do e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação da mesma.

4.6 - O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

4.7 - Não será admitido, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitada pela contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

4.8 - Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

4.9 – As especificações e quantidades deverão respeitar o exposto na tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	DIVULGAÇÃO em monocromia dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações), através de jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo.	CM ²	1.000

5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 - O prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.2 - A data de início da prestação dos serviços ocorrerá no dia seguinte à assinatura do termo de contrato.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;

6.2 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

6.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

6.5 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da Câmara Municipal, designado através de Portaria emitida pela Presidência após a assinatura do ajuste.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou mediante crédito na conta corrente da empresa contratada, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

7.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

7.3 - A CMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preços e a habilitação apresentadas por ocasião do certame.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100042.003 – Divulgação dos Atos do Poder Legislativo

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 18

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assume os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a CONTRATADA sob pena de multa.

9.3 – Deverá fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato.

9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMVIVA/ES.

9.5 - Cumprir o prazo de execução dos serviços contratados, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

9.6 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.

10.2 - Fiscalizar a execução dos serviços, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do contrato.

10.3 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

10.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

11.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo à CONTRATANTE;

11.1.2. Multa nos seguintes termos:

11.1.2.1. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, por infração das obrigações assumidas;

11.1.2.2. Em caso de atrasos a multa será fixada em 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE por período não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

11.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

11.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.5. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

11.6. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

11.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.9. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 - DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RELAÇÕES PÚBLICAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 002/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS)

Ao
Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 002/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO **(Art. 27, V, Lei 8.666/93)**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, DOU de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “2” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa:, inscrita
no CNPJ sob o nº
..... Sediada na
....., por intermédio de
seu representante legal, o(a) Senhor(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da empresa

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "2" documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2019
Processo Administrativo nº 8398/2019
Pregão Presencial nº 002/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ES
E A EMPRESA, NA QUALIDADE
DE CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM:**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro – Vila Valério/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **FLÁVIO CAETANO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Córrego Bom Jardim, Distrito de Jurama, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF nº 076.725.117-26 e da Carteira de Identidade nº 1.459.738-ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa....., estabelecida na Rua....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº....., representada neste ato pelo....., portador do CPF (MF) nº....., residente e domiciliado na Rua....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2019, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8398/2019, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de comunicação para a prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações), através de jornal diário de grande circulação no Estado do Espírito Santo, conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência.

1.1.1- Os serviços serão solicitados de acordo com a real necessidade da CMVIVA, sem que caiba à contratada qualquer indenização pelos serviços não requisitados.

1.1.2 - O fornecimento das informações para publicação serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Valério, nos formatos e configurações usualmente praticados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Como pagamento dos serviços especificados na Cláusula Primeira, fica determinado o valor do **centímetro quadrado de matéria** publicada em **R\$..... (.....extenso.....)**, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 8398/2019.

2.2 – O valor global deste instrumento contratual é de **R\$ (.....extenso.....)**, correspondendo a quantidade de **1.000 cm² (mil centímetros quadrados)** de matéria publicada, ressalvando-se o direito da CMVIVA efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou mediante crédito na conta corrente da empresa contratada, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

2.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

2.5 - A CMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.6 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preços e a habilitação apresentadas por ocasião do certame.

2.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente publicação das matérias solicitadas.

2.8 - Os valores do presente contrato serão fixos e irredutíveis durante a vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100042.003 – Divulgação dos Atos do Poder Legislativo

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 18

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO

4.1 - Poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo de objeto da licitação até o limite de 25% sobre o valor do contrato, mediante processo devidamente instruído.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA assume os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

5.1.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a CONTRATADA sob pena de multa.

5.1.3 – Deverá fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato.

5.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMVIVA/ES.

5.1.5 - Cumprir o prazo de execução dos serviços contratados, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço.

5.1.6 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes.

5.2.2 - Fiscalizar a execução dos serviços, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do contrato.

5.2.3 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

5.2.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

6.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo à CONTRATANTE.

6.1.2. Multa nos seguintes termos:

6.1.2.1. Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, por infração das obrigações assumidas;

6.1.2.2. Em caso de atrasos a multa será fixada em 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções;

6.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE por período não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE.

6.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 15% (quinze por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

6.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

6.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6.5. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

6.6. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

6.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

6.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6.9. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

7.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

7.3 - O servidor anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE apenas o pagamento das publicações efetivamente realizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8398/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1 - O período de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de São Gabriel da Palha-ES.

E, por estarem justos, combinados e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vila Valério – ES, de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES
FLÁVIO CAETANO - PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____